



EDITAL Nº 15/2023 - UERN/PROEX

SELEÇÃO DE BOLSAS PARA PROJETOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS DA PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a seleção de bolsistas para atuar nos Projetos Estratégicos Institucionais da Proex.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão selecionados discentes da graduação da Uern (cursos em formato presencial) para desenvolver atividades junto aos Programas, Projetos, Grupos Institucionalizados e processos das Políticas de Extensão, ligados à Pró-Reitoria de Extensão da Uern.

1.2.O candidato selecionado por este Edital deverá ter disponibilidade de **20 horas semanais** para desenvolver atividades no contraturno da graduação cursada, devendo observar a necessidade da vaga pretendida, entre os turnos matutino ou vespertino.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	VAGAS
DANÇA	01
MÚSICA - Violão e coral	02

2.2. Os candidatos selecionados exercerão as suas atividades junto à Pró-Reitoria de Extensão.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para a vaga de DANÇA: estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação no campus central da Uern;

3.2. Para a vaga de MÚSICA - Violão e coral: estar regularmente matriculado e frequentando o curso de Música no campus central da Uern;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. DANÇA: planejar e executar as ações da área de dança no Programa de Extensão UERN Ação, auxiliando em capacitações (oficinas e cursos); participar de reuniões de planejamento da Deca; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da Proex dentro da sua competência formativa;

4.2. MÚSICA: planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação, auxiliando em capacitações (oficinas e cursos); participar de reuniões de planejamento da Deca; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da Proex dentro da sua competência formativa.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte, durante o período de **Julho a Dezembro de 2023**, com possibilidade de prorrogação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de **14 a 20 de agosto de 2023**, por meio on-line no endereço eletrônico **deca.proex@uern.br**, contendo a documentação em PDF e na seguinte ordem:

6.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e com assinatura, disponível em: https://docs.google.com/document/d/1QI02J_oApY4VFe7c1dcH1pFh5kQxmay9/edit?usp=sharing&oid=100653338710267684545&rtpof=true&sd=true

6.1.2. Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

6.1.3. Cópia do CPF;

6.1.4. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

6.1.5. Cópia do comprovante de conta-corrente, somente do Banco do Brasil, em nome do titular da bolsa. (Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001).

6.1.6. Declaração de vínculo ativo com a Uern (emitida na Plataforma Íntegra, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg);

6.1.7. Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados);

6.2. Ao ser selecionado, o(a) aluno(a) deve obrigatoriamente:

6.2.1. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;

6.2.2. Não estar vinculado a nenhum estágio remunerado e/ou bolsa da UERN;

6.2.3. Possuir conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil de titularidade do discente (bolsista);

6.2.4. O(a) discente não pode estar matriculado no **último semestre** do seu curso nem em situação de **trancamento voluntário** ou **compulsório**.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será em duas etapas: análise do currículo, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e entrevista com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

7.2. A entrevista será de forma presencial, no dia **22 de agosto de 2023**, no turno vespertino, na sala da DECA/PROEX, cujo horário será enviado no turno matutino do mesmo dia, pelo e-mail fornecido na inscrição;

7.3. A entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa;

7.4. Serão consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares;

7.5. É responsabilidade exclusiva do candidato buscar informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não recebimento do e-mail;

7.6. O candidato que obtiver menos de 06 (seis) pontos na entrevista será desclassificado;

7.7. A análise de currículo terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção.	0,5 pontos por item (Máximo de 3,5 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARTICIPAÇÃO EM	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos	0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,5 pontos)
AÇÕES EXTENSIONISTAS	Eventos ou prestação de serviços extensionistas	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)

7.9. A Entrevista terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas	Máximo de 2,0 pontos
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção	Máximo de 3,0 pontos
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades	Máximo de 3,0 pontos
Inovação e iniciativa	Máximo de 2,0 pontos

7.10. A nota final será a média ponderada das duas etapas, onde o currículo tem peso 3 e a entrevista tem peso 7;

7.11. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final;

7.12. Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): maior nota na análise currículo; maior nota na entrevista; e candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado no dia **23 de agosto de 2023** no link <https://portal.uern.br/proex/2023-2/>, cabendo interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo II, disponível em: https://docs.google.com/document/d/1QI02J_oApY4VFe7c1dcH1pFh5kQxmay9/edit?usp=sharing&oid=100653338710267684545&rtmpof=true&sd=true e envio para o e-mail: deca.proex@uern.br

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado até o dia **25 de agosto de 2023** no link <https://portal.uern.br/proex/2023-2/>

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LOCAL
Inscrições	14 a 20/08/2023 Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo I)

Entrevista	22/08/2023 Sala de Deca/Proex
Divulgação do Resultado Parcial	Até 12h00 do dia 23/06/2023 Página da Proex
Interposição de recursos	Até as 12h00 do dia 24/08/2023 Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo II)
Divulgação do Resultado Final	25/08/2023 Página da Proex e Jouern
Início das atividades	01/09//2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

11.2. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do Pró-Reitor;

11.3. A Proex poderá cancelar a bolsa nos seguintes casos:

11.4. A não entrega da documentação exigida neste edital dentro do prazo estabelecido;

11.5. Quando o discente não seja capaz de executar as funções a ele atribuídas ou por motivo de insubordinação ou conduta inadequada;

11.6. Comprovação de eventual fraude;

11.7. Em caso de afastamento do discente por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo quando justificado por atestado médico.

11.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró-RN, 14 de agosto de 2023.
Esdra Marchezan Sales
Pró-Reitor de Extensão da UERN



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Marchezan Sales, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 14/08/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21757074** e o código CRC **D9A2927D**.
